## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA LEI N°. - 5 4 8 -

DATA:15 de Dezembro de 1988.

SÚMULA:Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio Municipal à Vva. ZAIDA BENEDITA ROJAS MARTINS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar imóvel do Patrimônio Municipal à Srª. ZAIDA BENEDITA ROJAS MARTINS, brasileira, viúva, do lar, portadora da C.I. nº619.909 -PR e CPF nº553.250.849/68, residente a Rua Desembargador Manoel L. Pinto, nº492, Bacacheri, Curitiba-PR, constituido pelo lote de terreno sob nº07(sete) da quadra nº344(trezentos e quarenta e quatro), da Planta Geral da Čidade, medindo 15,00m de frente para a Rua Berilo da Cunha Padilha, por 40,00m de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, limitando-se ao lado direito de quem da rua observa o imóvel com os lotes nºs. Ol-O2 e O3, do lado esquerdo com o lote nº08, tendo 15,00m na linha de fundos onde se limita com o lote nº08, tendo 15,00m na linha de fundos onde se limita com o lote nº08, perfazendo uma área de 600,00m², sem benfeitorias.

Parágrafo único - A doação prevista neste artigo, tem 'por objetivo compensar a donatária pela perda do lote de terreno 'sob nº05(cinco) da quadra nº344(trezentos e quarenta e quatro), adquirido por seu finado marido OCTACILIO DE OLIVEIRA MARTINS, em data de 15.01.1969, de PAULINO SILVA e s/ mulher, por escritura pública lavrada nas notas do 9º ofício de Curitiba-PR, a fls.64 do livro 73-N e registrada a fls.273 do livro 3-U, sob nº48.907, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais-PR, cujo lote foi também vendido pela Prefeitura ao Sr. CLAUDIO MARQUES conforme a carta de data nº5264, em 30.11.63 e registrada sob nº 30.057,fls.160 do livro 3-C, também no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, ficando revogadas as disposições em contrário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA LEI Nº:-5 4 8 -

DATA:15 de Dezembro de 1988. SÚMULA:Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel do Patrimônio Mu nicipal à Vva. ZAIDA BENEDITA ROJAS ' MARTINS.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei Continuação......

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 15 de De zembro de 1988.

Prefeito Municipal

Of. CMG nº132/88 - 07.12.88.

Prot. PMG nº2089 - 14.12.88.

Proj. Lei nº491 - 24.10.88.